Saberes Plurais
Educação na Saúde

Revista do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde
Faculdade de Medicina – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
DOI: https://doi.org/10.54909/sp.v8i1.138742
ISSN: E-2525-507X
https://seer.ufrgs.br/saberesplurais

ARTIGO ORIGINAL

Relação entre Declarações de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e a comercialização para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em municípios goianos

Relationship between Declarations of Aptitude for the National Program for Strengthening Family Agriculture (PRONAF) and marketing for National School Meal Program (PNAE) in municipalities of Goiás

Relación entre Declaraciones de Aptitud del Programa Nacional de Fortalecimiento de la Agricultura Familiar (PRONAF) y comercialización del Programa Nacional de Alimentación Escolar (PNAE) en municipios de Goiás

Gabriela Gomes da Rocha*
Karine Anusca Martins**

RESUMO

Introdução: A obrigatoriedade da compra de, no mínimo, 30% do repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), representou uma boa estratégia de incentivo a melhores hábitos alimentares na escola e melhoria na renda de pequenos agricultores. **Objetivo:** Analisar a relação entre o número de Declarações de Aptidão (DAP) ativas ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e a comercialização para o PNAE em municípios goianos. **Metodologia:** Trata-se de estudo transversal descritivo com análise de dados secundários disponíveis no Portal Brasileiro de Dados Abertos e do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC). Os dados foram coletados no período de março a outubro de 2021 e referem-se ao ano de 2019. Foram realizadas análises estatísticas descritivas. **Resultados:** Os resultados demonstraram que 74,1% das cidades goianas realizaram a compra

* Universidade Federal de Goiás (UFG). Goiânia, Brasil. E-mail: gabyrocha16bn@gmail.com.
** Universidade Federal de Goiás (UFG). Goiânia, Brasil. E-mail: karine_anusca@ufg.br.
Autora para correspondência: Karine Martins. E-mail: karine_anusca@ufg.br.

da agricultura familiar e, destes, 54,3% adquiriram, pelo menos, 30% de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para o PNAE. Quanto ao número de DAP ativas do estado, obteve-se um total de 31.044, sendo 99,7% (n=30.941) do agricultor (pessoa física). A distribuição de DAP pessoa física se mostrou relativamente homogênea (acima de 80%) entre as mesorregiões do estado, sendo maior na Leste. **Conclusão:** Apesar da maior parte dos municípios de Goiás realizar, em 2019, a compra da alimentação escolar pela agricultura familiar, por meio de DAF pessoa física, o percentual mínimo exigido nesse processo de comercialização pela Lei nº 11.947/2009 foi cumprido por 54,3% destes municípios. Ações de educação permanente com todos os atores sociais envolvidos na execução do PNAE e uma maior integração com os agricultores familiares, promovendo estratégias de capacitação técnica em parcerias intersetoriais, são recomendadas. Pesquisas complementares devem ser estimuladas pelas universidades regionais.

Palavras-chave: Alimentação Escolar. Segurança Alimentar. Direito Humano à Alimentação Adequada. Educação Alimentar e Nutricional.

ABSTRACT

Introduction: The obligation to purchase at least 30.0% of the transfer from the National Education Development Fund (FNDE) in foodstuffs from family farming for the National School Meal Program (PNAE), represented a good strategy to encourage better eating habits at school and improved income for small farmers. **Objective:** To analyze the relationship between the number of active Declarations of Aptitude (DAP) for the National Program for Strengthening Family Agriculture (PRONAF) and marketing for the PNAE in municipalities in Goiás. **Method:** This is a descriptive cross-sectional study with analysis of secondary data available on the Brazilian Open Data Portal and the Accountability Management System (SiGPC). Data were collected from March to October 2021 and refer to the year 2019. Descriptive statistical analyzes were performed. **Results:** The results demonstrated that 74.1% of cities in Goiás purchased from family farming and, of these, 54.3% purchased at least 30% of foodstuffs directly from family farming for the PNAE. As for the number of active DAP in the state, a total of 31,044 was obtained, of which 99.7% (n=30,941) were farmers (individuals). The distribution of individual DAP was relatively homogeneous (above 80%) among the mesoregions of the state, being higher in the East. **Conclusion:** Although most municipalities in Goiás purchased school meals through family farming in 2019, through individual DAFs, the minimum percentage required in this commercialization process by Law nº 11,947/2009 was met by 54.3% of these municipalities. Continuing education actions with all social actors involved in the execution of the PNAE and greater integration with family farmers, promoting technical training strategies in intersectoral partnerships, are recommended. Complementary research should be encouraged by regional universities.

Keywords: School Feeding. Food Security. Human Right to Adequate Food. Food and Nutrition Education.

RESUMEN

Introducción: La obligación de comprar al menos el 30% de la transferencia del Fondo Nacional de Desarrollo Educativo (FNDE) en alimentos de la agricultura familiar (AF) para el Programa Nacional de Alimentación Escolar (PNAE), representó una buena estrategia para incentivar mejores hábitos alimentarios en las escuelas y mejorar los ingresos de los pequeños agricultores. **Objetivo:** Analizar la relación entre el número de Declaraciones de Aptitud (DAP) activas para el Programa Nacional de Fortalecimiento de la Agricultura Familiar (PRONAF) y la comercialización del PNAE en municipios de Goiás. **Método:** Estudio descriptivo transversal con análisis de datos secundarios disponibles en el Portal Brasileño de Datos Abiertos y el Sistema de Gestión de Responsabilidad (SiGPC). Los datos se recolectaron de marzo-octubre

de 2021 y se refieren al año 2019. Se realizaron análisis estadísticos descriptivos. **Resultados:** Los resultados demostraron que el 74,1% de las ciudades de Goiás compraron productos de la agricultura familiar y, de estos, el 54,3% compraron al menos el 30% de los alimentos directamente de la AF para el PNAE. En cuanto al número de DAP activas en el estado, se obtuvo un total de 31.044, de los cuales el 99,7% (n=30.941) eran agricultores (individuos). La distribución del DAP individual fue relativamente homogénea (por encima del 80%) entre las mesorregiones del estado, siendo mayor en el Este. **Conclusión:** Aunque la mayoría de los municipios de Goiás compraron alimentación escolar a través de la AF en 2019, a través de DAF individuales, el porcentaje mínimo requerido en este proceso de comercialización por la Ley nº 11.947/2009 fue cumplido por el 54,3% de estos municipios. Se recomienda continuar con acciones de educación con todos los actores sociales involucrados en la ejecución del PNAE y una mayor integración con los agricultores familiares, promoviendo estrategias de capacitación técnica en alianzas intersectoriales. Las universidades regionales deberían fomentar la investigación complementaria.

Palabras clave: Alimentación Escolar. Seguridad Alimentaria. Derecho Humano a una Alimentación Adecuada. Educación Alimentaria y Nutricional.

INTRODUÇÃO

O acesso à alimentação saudável desde as primeiras fases da vida ocupa um espaço de suma importância no que diz respeito à Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e o pleno desenvolvimento humano em sociedade. Desde a metade do século XIX, a fome e a Insegurança Alimentar (InSAN) são pautadas em discussões e conferências internacionais para fins de elaboração de políticas públicas essenciais para sanar ou minimizar os impactos desses dois aspectos sobre a vida das pessoas (Burity *et al*., 2010; Erhardt; Perini, 2016). A fome pode se apresentar de maneiras diferentes e está presente com maior intensidade onde a população tem acesso precário aos recursos básicos para se desenvolver em sociedade com dignidade (Castro, 1965; Soares, 2018).

No Brasil, o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável (DHAAS) ganhou destaque nas últimas décadas. Em 2006, foi reafirmado por meio da aprovação da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) como estratégia para garantia deste direito à população e, em 2010, por meio de uma Emenda Constitucional, foi finalmente incluído como direito fundamental na Constituição Federal (Brasil, 1988; Brasil, 2006; Brasil, 2010).

Os debates sobre o acesso ao DHAAS, desde as primeiras fases da vida, resultaram na criação de estratégias importantes em alimentação e nutrição, como o Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE), que é considerado o maior e mais abrangente programa de alimentação escolar da América do Sul e que contribuiu para a diminuição dos índices de InSAN no país, desde a sua criação, em 1979 (Brasil, 2009; Peixinho, 2013; Brasil, 2020; Cabral *et al*., 2024).

Ao longo dos anos, o escopo do Programa passou por atualizações e as melhorias o direcionaram para a universalização do acesso. O PNAE evoluiu do ponto de vista histórico – de uma simples estratégia de apoio político a uma importante mudança de paradigma –, ao considerar que as refeições ofertadas aos estudantes, bem como as ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) desenvolvidas junto à comunidade escolar, são ferramentas pedagógicas imprescindíveis de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, além

de um direito essencial para alcançar a SAN e o DHAAS. Neste sentido, aspectos importantes como a preocupação com a composição nutricional das refeições oferecidas aos alunos e como essa alimentação poderia ter impacto sobre o seu desenvolvimento e rendimento escolar receberam destaque (Erhardt; Perini, 2016; Brasil, 2020; Oliveira *et al.,* 2024).

Um grande passo para a universalização do acesso ao PNAE aconteceu em 1988 pela promulgação da Constituição Federal, que tornou obrigatório o fornecimento de refeições a todos os estudantes do ensino fundamental. Mas foi no ano de 2009, por meio da publicação da Lei nº 11.947, que o programa se tornou direito de todos os alunos da rede pública no Brasil. Além disso, essa mesma Lei determinou que, do total de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o PNAE, no mínimo 30% deveriam ser investidos em compras diretamente da agricultura familiar. Essa iniciativa exerceu impacto positivo para a valorização de aspectos importantes como hábitos alimentares saudáveis, cultura alimentar, sazonalidade e a geração de renda por meio da aproximação da gestão do PNAE com o comércio local e os pequenos agricultores de cada região (Brasil, 1988; Brasil, 2009; Brasil, 2015).

Os anos seguintes à publicação da Lei nº 11.947 (Brasil, 2009) foram de adaptação, por parte dos atores envolvidos, no PNAE às novas exigências. Em estudo sobre o panorama da compra de alimentos da agricultura familiar para o Programa, foi observado que, com apenas um ano de vigência da Lei, 50% dos municípios brasileiros já realizaram a compra, em um percentual médio de aproximadamente 22,7% (Saraiva *et al.,* 2013). A região Centro-Oeste foi a que menos realizou compras institucionais no mesmo ano. Em 2011, contudo, houve uma mudança significativa neste cenário. O índice nacional de compra da agricultura familiar esteve acima de 70% e a região Centro-Oeste acompanhou este aumento. Ainda assim, o estado de Goiás seguido pelo Distrito Federal foram os que menos compraram (Saraiva *et al.,* 2013; Machado *et al.,* 2018).

Apesar da literatura mostrar uma relação positiva na conexão PNAE-agricultura familiar, em que a diversificação dos cardápios escolares por meio da maior oferta de frutas, verduras e legumes contribui de forma significativa para o incentivo a melhores hábitos alimentares, além de melhoria das condições de renda e vida dos agricultores familiares, muitos desafios são observados e enfrentados nesse processo de compra-venda (Schneider; Cassol, 2014; Machado *et al.,* 2018; Schwartzman, 2015; Peixinho, 2013; Pereira *et al*., 2024).

As dificuldades enfrentadas pelo agricultor familiar, tanto para acessar, quanto para permanecer no mercado institucional, foram relacionadas a entraves estruturais, operacionais e organizacionais. O agricultor alega enfrentar dificuldades no acesso à documentação exigida para firmar a venda, principalmente relacionado à emissão de Declarações de Aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), documento exigido para que o agricultor consiga fazer a venda institucional e ter acesso a políticas públicas vigentes no país. Já o gestor encontra espaço e facilidade para usar a escassez destas Declarações ativas em seu município como justificativa para o não cumprimento da legislação (Baccarin *et al*., 2017).

Nessa perspectiva, este estudo propôs-se a analisar a relação entre o número de Declarações de Aptidão (DAP) ativas ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e a comercialização para o PNAE em municípios goianos

METODOLOGIA

Tipo de estudo

Trata-se de um estudo transversal descritivo realizado por meio da análise de dados secundários.

Cenário do estudo, população e amostra

Segundo dados do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB), a economia do estado de Goiás cresceu de forma expressiva entre os anos de 2006 e 2016 (Santos; Oliveira, 2022). No Censo Agropecuário de 2006, Goiás possuía cerca de 88.322 agricultores familiares e, esse número, correspondia a 65% dos estabelecimentos agrícolas de Goiás. Já em 2017, foi identificado um aumento 12,2% em relação ao Censo Agropecuário de 2006, o qual demonstrou um crescente e importante aumento dessa categoria no estado (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2006; 2017).

O estado de Goiás é subdividido em cinco mesorregiões (Norte, Sul, Centro, Leste e Noroeste) e possui um total de 246 municípios. Foram incluídos todos os municípios para participar do estudo, considerando a disponibilidade dos dados, do número de DAP ativas, no sítio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e o objetivo do estudo.

Coleta de dados

A consulta e o levantamento de dados sobre as DAP ativas no estado de Goiás foram realizados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, no *link* https://dados.gov.br/dataset/quantitativo-de-daps-ativas-por-uf-e-municipio. O levantamento de dados sobre as cinco mesorregiões que compõem o estado foi coletado na página do IMB, em https://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&layout=edit&id=96. E, o percentual de compra da agricultura familiar pelos municípios goianos foi calculado a partir das planilhas de compras individuais coletadas na página do FNDE no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC), do PNAE.

Tais dados foram coletados entre os meses de março e outubro de 2021 e referem-se ao ano de 2019, últimos dados disponíveis no período de realização deste estudo, em função da pandemia de COVID-19 (2020-2021).

Banco e análise de dados

O banco de dados foi construído em planilha do *Excel*. A análise foi realizada mediante a comparação dos achados de acordo com o disposto na Lei nº 11.947 (Brasil, 2009), conforme o percentual preconizado de comercialização de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar com o recurso do FNDE. Foram realizadas análises descritivas (frequência absoluta e percentual).

Aspectos éticos

Este estudo integra uma pesquisa matriz, a qual foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade Federal de Goiás (UFG), com o parecer de aprovação nº 2.315.807/2017.

RESULTADOS

Os resultados apresentados tiveram como base os dados de 243 (98,8%) dos 246 municípios que compõem o estado de Goiás. Houve a ausência de dados referentes a três municípios, sobre os quais, mesmo na condição de adimplentes, como todos os demais, junto ao sistema de prestação de contas do PNAE, não constava a relação de gastos com a alimentação escolar referentes ao ano de 2019, objeto de investigação do presente estudo.

Na Tabela 1 está apresentado o detalhamento dos dados do estado de Goiás, em 2019, referentes ao quantitativo de DAP ativas e suas respectivas classificações, quanto à pessoa física (PF) e pessoa jurídica (PJ), além da caracterização da compra da agricultura familiar para o PNAE com o cumprimento ou não do percentual mínimo de compra estabelecido na legislação vigente (Brasil, 2009) por estes municípios.

Quanto à caracterização da compra da agricultura familiar para o PNAE, a maioria dos municípios (74,1%), realizaram a compra e 54,3% cumpriram o percentual da compra mínima de 30% dos recursos provenientes do FNDE (Tabela 1).

Em relação ao total de DAP ativas encontradas (n=31.044), 99,7% (n=30.941) referiam-se à PF. Quando relacionadas à caracterização da compra da agricultura familiar para o PNAE, observou-se que tanto as DAP de PF quanto as de PJ estavam presentes nos municípios que realizaram a compra, o que representou 74,1% do valor analisado (Tabela 1).

Tabela 1 – Comercialização da agricultura familiar (AF) para o PNAE em cumprimento à legislação do Programa em municípios goianos e o número de DAP ativas (PF e PJ). Goiás, 2019.

	ESTADO DE GOIÁS									
	MUNICÍPIOS QUE COMPRARAM DA AF				TOTAL		MUNICÍPIOS QUE COMPRARAM DA AF E CUMPRIRAM O MÍNIMO DE 30%			
	Sim		Não				Sim		Não	
	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%
	180	74,1	63	25,9	243	98,8	132	54,3	111	45,7
DAP PF	26.104	84,1[1]	4.837	15,6[1]	30.941	99,7[2]				
DAP PJ	92	89,3[1]	11	10,7[1]	103	0,3[2]				
					31.044	100,0				

Fonte: Elaborada pelos autores, 2024.
[1] Percentual em relação ao número total de DAP (PF=pessoa física ou PJ= pessoa jurídica).
[2] Percentual em relação ao total de DAP (PF + PJ).

Na Tabela 2 é possível observar o quantitativo de DAP de PF e PJ, por município em Goiás. Destaca-se um maior percentual (n=202; 82,1%) de municípios com mais de 30 DAP de PF, coerente com o maior percentual (n=180; 73,2%) sem DAP de PJ.

Tabela 2 – Relação de DAP de PF e PJ por município em Goiás, 2019.

	PESSOA FÍSICA (PF)		PESSOA JURÍDICA (PJ)	
Quant. de DAP	**nº municípios**	**%**	**nº municípios**	**%**
0	1	0,4	180	73,2
1-5	4	1,6	65	26,4
6-11	9	3,7	1	0,4
12-30	30	12,2	--	--
> 30	202	82,1	--	--
TOTAL	246	100,0	246	100,0

Fonte: Elaborada pelos autores, 2024.

Já na Tabela 3, é possível verificar o quantitativo de DAP ativas por mesorregiões do estado, bem como aquelas que compram ou não da agricultura familiar. Destaca-se o Noroeste de Goiás como a região com o maior número de municípios com mais de 30 DAP ativas (90,9%). Contudo, a região que possui mais municípios que cumprem a legislação, comprando mais de 30% de agricultura familiar, é a região Leste, a segunda região com maior número de DAP ativas. Apesar do Noroeste possuir um maior percentual de municípios com mais de 30 DAP ativas, é a região que apresenta o maior percentual (31,8%) de não atingir o mínimo necessário de compra da agricultura familiar, conforme a legislação. E dentre aqueles que não compram, destaca-se a região Sul do estado (30,5%).

Tabela 3 – Distribuição do quantitativo de DAP ativas e compra da agricultura familiar, conforme preconizado em legislação, por mesorregião do estado de Goiás, 2019.

	MESORREGIÕES DO ESTADO DE GOIÁS									
	CENTRO		**SUL**		**LESTE**		**NORTE**		**NOROESTE**	
	n	**%**	**n**	**%**	**n**	**%**	**n**	**%**	**n**	**%**
≥ 30 DAP ativas	72	87,8	57	69,5	29	90,6	24	88,9	20	90,9
Compram ≥ 30% DAP	45	54,2	44	53,6	22	68,8	11	40,7	10	45,4
Compram < 30% DAP	18	21,7	13	15,8	2	6,2	8	29,6	7	31.8
Não compram DAP	20	24,1	25	30,5	8	25,0	8	29,6	5	22,7

Fonte: Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos, 2019.

DISCUSSÃO

Com base nos resultados encontrados, identificou-se que quase 75% dos municípios do estado de Goiás realizaram a compra da agricultura familiar no ano de 2019 e 54,3% atingiram o mínimo de compra estabelecido pela legislação. O achado demonstra uma evolução positiva quando comparado aos valores de compras institucionais realizadas no estado no ano de 2010, por exemplo, com índices aproximados de 35,3% (Saraiva *et al.*, 2013). Entretanto, ao se analisar estes valores, quase uma década depois, a expectativa era que estivessem mais altos.

O estado de Goiás ainda precisa evoluir exponencialmente na comercialização da agricultura familiar para o PNAE. Dados de outros estados, como o Rio Grande do Sul (RS), demonstraram que, em 2016, este estado obteve índices de compras desta categoria de aproximadamente 98,6%, com quase 70% dos municípios cumprindo o mínimo estabelecido no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (Brasil, 2009). Tal diferença pode ser justificada por distintos fatores, incluindo o incentivo e o apoio técnico voltados aos pequenos agricultores, juntamente com uma efetiva articulação entre gestores e agricultura familiar, além da maioria dos estabelecimentos agropecuários possuírem características familiares em toda a região Sul, diferente da região Centro-Oeste que, segundo o Censo agropecuário de 2017, destacou que a maioria dos estabelecimentos agropecuários da região possuem predomínio de produção ligada ao agronegócio (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2017; Thies *et al*., 2020).

Quanto às DAP ativas encontradas no estado de Goiás neste estudo, foi possível observar que quase 100% eram referentes à pessoa física. Cabe ressaltar que, apenas um município apresentou valor de zero DAP, enquanto 180 apresentaram este mesmo valor para pessoa jurídica, o que pode ser justificado pelo fato de as DAP jurídicas poderem ser constituídas pela união daquelas de pessoa física para formação de entidades cooperativistas, por exemplo.

Quando relacionadas à caracterização da compra da agricultura familiar para o PNAE, observou-se que tanto as DAP de pessoa física quanto a jurídica estão, em sua maioria , presentes nos municípios para a realização da compra, representando 74,1% do valor total encontrado. Além disso, quando se observa a distribuição de DAP de pessoa física por mesorregião, é possível observar que, em todas as cinco, mais de 80% dos municípios que as compõem possuem número total igual ou superior a 30 DAP de pessoa física. Esses dados se contrapõem a resultados de estudos anteriores, os quais indicam como uma das justificativas mais utilizadas para a não realização da compra da agricultura familiar para o PNAE, a escassez desta DAP (Saraiva *et al.,* 2013; Machado *et al*., 2018).

Mesmo que nos municípios não haja DAP suficientes para o fornecimento da alimentação com regularidade ao PNAE, a Resolução do Conselho Deliberativo (CD) do FNDE nº 38, de 2006, preconizou a compra de municípios vizinhos e circunvizinhos. E, quando, ainda assim, não for possível encontrar agricultores aptos para a venda, o município poderá realizar essa compra até mesmo de outros estados. A justificativa da escassez de declarações ativas, no estado de Goiás, portanto, não se sustenta (Brasil, 2006).

Cabe aqui destacar o quão imprescindível é para os alunos matriculados na educação básica da rede de ensino pública (crianças, adolescentes, jovens e adultos) terem acesso ao DHAAS e à SAN, por meio da viabilidade de oferta de frutas, verduras e legumes e de alimentos minimamente processados na alimentação escolar, bem como fortalecer a economia e sustentabilidade locais e/ou regionais. Para isso, as gestões municipais precisam cumprir com, pelo menos, o mínimo de 30% de compras de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar (Schneider; Cassol, 2014; Schwartzman, 2015; Machado *et al.,* 2018).

Os resultados apresentados corroboram para uma melhor compreensão dos possíveis entraves que possam estar impedindo com que a compra da agricultura familiar e o cumprimento da legislação aconteçam de forma efetiva em Goiás. Evidencia-se, assim, a necessidade de diálogo e aproximação dos agricultores familiares com os gestores como forma de intervenção e apoio para formulação e implementação das ações de SAN para promoção do DHAAS. Além disso, reforça-se a necessidade de fortalecer a comunicação, articulação e integração entre os atores sociais do PNAE, especialmente, gestores municipais, estaduais

e distritais, não somente da educação, como também da agricultura, colaboradores do setor de compras das Entidades Executoras (Secretarias Municipais de Educação), coordenadores da alimentação escolar, agricultores familiares e nutricionistas, para auxiliar na execução adequada do Programa *in loco* (Pereira *et al*., 2024).

Tendo em vista a relevância de uma alimentação "adequada" e entendida como "saudável" para a garantia da soberania alimentar, garantida pelo acesso ao DHAAS e à SAN, faz-se necessário a valorização permanente da agricultura familiar no Brasil e a realização de estudos contínuos voltados para a verificação da implementação do PNAE, com vistas ao cumprimento do que estabelece a Lei nº 11.947/2009 (Brasil, 2009; Brasil, 2020).

O PNAE é uma política pública que pode contribuir de forma eficaz para que o Brasil se torne um lugar de vivência mais justa e igualitária, propiciando oportunidades que podem contribuir para diminuição das desigualdades socioeconômicas, principalmente no meio rural. É de suma importância uma alimentação adequada e saudável para a garantia da soberania alimentar por meio do acesso ao DHAAS e à SAN. O Programa permite que milhares de estudantes da rede pública de ensino possam receber uma alimentação digna, incluindo aqueles que, por muitas vezes, podem ter acesso somente à refeição que é fornecida nas escolas. Acrescenta-se, ainda, a importante contribuição do PNAE na geração de renda e emprego às pessoas que sobrevivem da agricultura familiar (Brasil, 2009; Brasil, 2020).

Todas as atualizações que o PNAE passou ao longo dos seus 55 anos de existência – entre programa e política pública –, trouxeram à tona desafios para a sua implementação. Um destes desafios é o fato de os municípios ainda resistirem em aderir à compra com a agricultura familiar, tendo agricultores aptos a fornecerem para o Programa na própria cidade ou em circunvizinhos (Oliveira *et al.,* 2024). Destaca-se o estado de Goiás, que foi o foco deste presente estudo, e que, mesmo apresentando percentual considerável de compra da agricultura familiar, quando comparado a anos anteriores, avança a passos lentos.

Nota-se o quão fundamental é o processo de educação – continuada e permanente – envolvendo todos os atores sociais do PNAE (Secretaria Municipal de Educação, Conselheiros de Alimentação Escolar, setor de compras, agricultores familiares, coordenação da alimentação escolar local, gestores escolares, nutricionistas, responsáveis técnicos, professores, pais/responsáveis, "merendeiras"/manipuladores de alimentos e estudantes). Sendo assim, estabelece-se a necessidade de priorização do fortalecimento das ações de ampliação da comunicação e do acesso facilitado à informação, especialmente, das chamadas públicas, com o envolvimento efetivo de todos os produtores locais e/ou regionais na comercialização dos produtos da agricultura familiar para ofertar uma alimentação mais saudável, com melhor qualidade do ponto de vista nutricional, que seja de fácil acesso, com valorização da cultura alimentar local e desenvolvimento sustentável (Cabral *et al*., 2024; Pereira *et al.,* 2024).

Este estudo apresenta limitações. O período de realização do estudo, permeado pela pandemia de COVID-19, impossibilitou trazer informações aprofundadas das percepções dos atores sociais do PNAE, por meio de entrevistas individuais, para relacionar com os dados secundários aqui analisados. Acrescenta-se que estes dados secundários não são suficientes para a realização de análises estatísticas de associação entre as variáveis. Estudos complementares, com dados secundários atualizados a partir de 2020, e que utilizem diferentes abordagens de pesquisa são recomendados e devem ser estimados pelas universidades regionais.

CONCLUSÕES

A análise de dados secundários do ano de 2019 sobre o número de DAP ativas PRONAF e a comercialização para o PNAE mostrou que a maior parte dos municípios de Goiás realizava a compra da alimentação escolar pela agricultura familiar (74,1%), mas ainda adquirindo menos que o mínimo de 30% exigido nesse processo de comercialização da Lei nº 11.947/2009.

A maioria absoluta do número total de DAP ativa do estado de Goiás refere-se à pessoa física. As mesorregiões com mais DAP jurídicas ativas são a Centro e Sul. A distribuição das DAP de pessoa física se mostrou relativamente homogênea (acima de 80%) entre as mesorregiões, em comparação à quantidade de municípios que compõem cada mesorregião, sendo maior na Leste.

Se tem DAP ativa, tem agricultor familiar disponível para poder viabilizar essa negociação junto ao PNAE. Com isso, reforça-se a necessidade do fortalecimento das ações de educação permanente com todos os atores sociais envolvidos na execução do Programa. Tais ações devem incluir uma maior integração com os agricultores familiares, promovendo o desenvolvimento de estratégias de capacitação técnica em parcerias intersetoriais com as secretarias de agricultura, possibilitando a implementação efetiva das políticas públicas da área. O avanço do PNAE passa por agregar as agências municipais e estaduais de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária, para desmistificar o processo de comercialização dos gêneros alimentícios para o Programa e, consequentemente, melhorar a qualidade nutricional da alimentação ofertada aos escolares, seu público por direito.

Referências

BACCARIN, J. G. *et al*. Indicadores de avaliação das compras da agricultura familiar para alimentação escolar no Paraná, Santa Catarina e São Paulo. **Revista Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba, v. 55, n. 1, p. 103-122, 2017. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1234-56781806-94790550106. Acesso em: 8 jun. 2024.

BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Dispõe sobre as diretrizes para a formulação da política nacional da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais. **Diário Oficial:** República Federativa do Brasil, Brasília, DF, p. 1, 25 jul. 2006. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm. Acesso em: 11 ago. 2021.BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. **Diário Oficial:** República Federativa do Brasil, Brasília, DF, p. 2, 17 jun. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htmhttp://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm. Acesso em: 11 ago. 2021.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010. Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. **Diário Oficial**: República Federativa do Brasil, Brasília, DF, p. 1, 5 fev. 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Cartilha Nacional da alimentação escolar**. Brasília: FNDE, 2015. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/alimentacao_escolar/Material_de_divulgacao/pnae_cartilha_2015.pdf. Acesso em: 10 jun. 2024.

BRASIL. Portal brasileiro de dados abertos. **Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)**. Brasília: Ministério da Agricultura e Pecuária, 2019. Disponível em: https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/declaracao-de-aptidao-ao-pronaf-dap1. Acesso em: 25 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2020/resolucao-no-6-de-08-de-maio-de-2020.htm. Acesso em: 17 out. 2023

BURITY, V. *et al*. **Direito humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional**. Brasília: Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos – ABRANDH, 2010. Disponível em: https://www.redsan-cplp.org/uploads/5/6/8/7/5687387/dhaa_no_contexto_da_san.pdf. Acesso em: 8 jun. 2024.

CABRAL, B. C. S. *et al*. Insegurança alimentar e nutricional e interface com fortificação alimentar com múltiplos micronutrientes em pó na implementação da estratégia NutriSUS no Brasil: revisão integrativa da literatura. **Brazilian**

Journal of Health Review, Curitiba, v. 7, n. 2, p. 1-19, 2024. Disponível em: https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/67779/48227. Acesso em: 24 maio 2024.

ERHARDT, C.; PERINI, C. C. Bioética e o direito humano à alimentação adequada. *In:* ROSANELI, C. F. (org.). **Contexto, conflitos e escolhas em alimentação e bioética**. Curitiba: PUCPRess, 2016. p. 15-34. Disponível em: https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2017/03/contextos_conflitos_e_escolhas.pdf. Acesso em: 15 jun. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo agropecuário 2006**. Rio de Janeiro: IBGE, 2006. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-text=Em%202006%2C%20o%20Censo%20Agropecu%C3%A1rio,agropecu%C3%A1rios%20(%2D6%2C69%25. Acesso em: 7 jun. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo agropecuário 2017**. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: https://censoagro2017.ibge.gov.br/resultados-censo-agro-2017.html. Acesso em: 7 jun. 2024.

INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Divisão de Goiás por mesorregiões**. Goiás: IMB, 2019.

MACHADO, P. M. de O. *et al.* Compra de alimentos da agricultura familiar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): estudo transversal com o universo de municípios brasileiros. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 12, p. 4153-4164, 2018. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/QdL4Yswv459pkKsWdvMBqtt/abstract/?lang=pt. Acesso em: 20 set. 2021.

OLIVEIRA, G. A. L. *et al.* Política pública de alimentação escolar brasileira: quais foram os caminhos trilhados? **Brazilian Journal of Health Review**, Curitiba, v. 7, n. 2, p. 1-22, 2024. Disponível em: https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/68361/48548. Acesso em: 24 maio 2024.

PEIXINHO, A. M. L. A trajetória do Programa Nacional de Alimentação Escolar no período de 2003-2010: relato do gestor nacional. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 4, p. 909-916, 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/386B5JLGr4qtcmc8FZytzQL/abstract/?lang=pt. Acesso em: 6 out. 2021.

PEREIRA, L. R. *et al.* Dificuldades e potencialidades do uso de produtos da agricultura familiar no planejamento de cardápios escolares. **Brazilian Journal of Health Review,** Curitiba, v. 7, n. 2, p. 1-12, 2024. Disponível em: https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/67945/48302. Acesso em: 24 maio 2024.

SANTOS, L. R. O.; OLIVEIRA, B. S. **Goiás em dados 2022**. Goiânia: Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos, 2022. Disponível em: https://goias.gov.br/imb/wp-content/uploads/sites/29/2022/11/godados2022_final_retificado-191.pdf. Acesso em: 10 jun. 2024.

SARAIVA, E. B. *et al.* Panorama da compra de alimentos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 4, p. 927-935, 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/vhD3rprLbpKQyFmsHBfpDsJ/. Acesso em: 6 out. 2021.

SCHNEIDER, S.; CASSOL, A. Diversidade e heterogeneidade da agricultura familiar no Brasil e algumas implicações para políticas públicas. **Caderno de Ciência & Tecnologia**, Brasília, v. 31, n. 2, p. 227-263, 2014. Disponível em: https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/127344/1/Diversidade-e-heterogeneidade.pdf. Acesso em: 20 set. 2021.

SCHWARTZMAN, F. **Vinculação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com a agricultura familiar:** caracterização da venda direta e das mudanças para os agricultores familiares em municípios do estado de São Paulo. 2015. Tese (Doutorado em Ciências) – Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6138/tde-26052015-093714/pt-br.php. Acesso em: 22 set. 2021.

SOARES, S. Análise do direito humano à alimentação adequada: um direito social e político. **Revista de Direito Sanitário**, São Paulo, v. 19, n. 2, p. 36-54, 2018. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/view/152569. Acesso em: 22 set. 2021.

THIES, V. F. *et al.* A participação da agricultura familiar nas compras para a alimentação escolar do Rio Grande do Sul: uma análise segundo a regionalização dos COREDES. **DRD-Desenvolvimento Regional em debate**, [*s. l.*], v. 10, p. 1351-1376, 2020. Disponível em: https://www.periodicos.unc.br/index.php/drd/article/view/3162. Acesso em: 20 ago. 2021.

Fonte de financiamento

Financiamento próprio.

Contribuição dos autores

Gabriela Gomes da Rocha - concepção e planejamento do estudo, elaboração do texto, coleta e análise dos dados, revisão do conteúdo, aprovação da versão final do manuscrito e responsabilidade pública pelo conteúdo do artigo.
Karine Anusca Martins - concepção e planejamento do estudo, elaboração do texto, revisão do conteúdo, aprovação da versão final do manuscrito e responsabilidade pública pelo conteúdo do artigo.

Conflito de interesses

Os autores declaram que não há conflito de interesses.

Responsabilidade editorial

Ramona Fernanda Ceriotti Toassi, Mariangela Kraemer Lenz Ziede
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, Brasil

Recebido em: 22/02/2024
Aceito em: 17/06/2024
Publicado em: 20/06/2024